



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 28/03/2023, Edição nº 5980, Página nº 08

LEI Nº 2.162/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.018, de 14 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei nº 2.018, de 14 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei é fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por mês.”

Art. 3º O benefício não será concedido:

§ 1º Excluem-se do inciso IV as servidoras em gozo de licença gestante.

Art. 2º As despesas decorrentes das alterações desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria ou de créditos adicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO